



## Secretaria de Educação

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder  
89012-130 | Blumenau | SC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão presencial, com possibilidade de aquisição futura, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de toldos e substituição de lonas de toldos, com instalações, e demais materiais necessários, para atender às necessidades das unidades da SEMED.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, etc. tem como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. Isso implica na garantia de infraestrutura adequada para o funcionamento das unidades.

2.2. A presente contratação tem como finalidade proporcionar melhorias nas condições de atendimento dos alunos e trabalho dos membros e servidores da SEMED, diminuindo a luminosidade e aquecimento interno causados pela incidência dos raios solares, bem como a proteção do patrimônio público (mobiliários, equipamentos de Informática, entre outros).

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem, com instalação

Item	Qdade.	Descrição
01	4.020,00 m <sup>2</sup>	Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, em chapa # 16 de 2,5 polegadas. Em arrebites, nos metais pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da Lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 2 anos, entregue com instalação
02	2773m <sup>2</sup>	Substituição de lona em toldos de janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica da contratada. Especificação da Lona: colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 2 anos, entregue com instalação
03	1000m <sup>2</sup>	Revisão da estrutura metálica de toldos, incluindo remoção e a recolocação da estrutura, jateamento com areia da estrutura metálica, pintura esmalte com tinta protetora e acabamento grafite.

3.1. Os locais onde serão instaladas os toldos e/ou lonas serão indicados pelo Setor de Manutenção e de Engenharia da SEMED.

3.2. A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar os materiais de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

#### 4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do SEMED, mediante a emissão de requisição (Ordem de Fornecimento) e da nota de empenho.



## Secretaria de Educação

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder  
89012-130 | Blumenau | SC

4.2. Este instrumento (Ata de Registro de Preços) não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a SEMED promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos (objeto desta licitação) deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Procuradoria Geral de Justiça.

5.2. A entrega dos produtos, com instalação, deverá ser feita de forma parcelada por localidade, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento (requisição), emitido pelo Encarregado do Setor de Manutenção e de Engenharia da SEMED.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Setor de Manutenção e de Engenharia da SEMED.

### 6. DOS PROVÁVEIS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais ora licitados deverão ser entregues devidamente instalados nas Instituições de Ensino e unidades vinculadas à SEMED, conforme será indicado no momento oportuno.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá colocar à disposição da SEMED pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto, nos locais e nos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para a instalação dos toldos deverão ser utilizados materiais e ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

7.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc.

7.4. A Contratante indicará um servidor do Setor de Manutenção e de Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio.

7.5. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

7.6. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.7. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



## Secretaria de Educação

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder  
89012-130 | Blumenau | SC

7.8. O aceite do objeto pelo setor competente da SEMED não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

7.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

7.9.1. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos toldos e/ou lonas é de, no mínimo 2 (dois) anos, a contar da data do atesto da nota fiscal.

8.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEMED.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Os compromissos básicos assumidos pelo Fornecedor Registrado são:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;

9.1.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.3. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e serviços necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional à SEMED;

9.1.4. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.1.6. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.1.7. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

9.1.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.1.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.1.11. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

9.1.12. Dar garantia de 2 (dois) anos nos materiais instalados;

9.1.13. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham



## Secretaria de Educação

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder  
89012-130 | Blumenau | SC

a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, da SEMED.

9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

9.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

10.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;

10.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

10.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

10.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

Blumenau, 30 de abril de 2021.

Mônica Andrade de Moraes Vieira  
Engenheira Civil

Adriano da Cunha  
Diretor Administrativo Financeiro

Patricia Lueders  
Secretária Municipal de Educação